

LEI Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 1989.

Considera como de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Luz e Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado como de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita luz e Caridade, localizado à Rua Paulo Franco Werneck nº 414 , neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de junho de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal